



MUNICÍPIO DE LAJINHA

PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 607 de 1º de julho de 2021.

EDITAIS

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 098/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, Sistema de Registro de Preço nº 015/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO MÓVEL. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 17/06/2021, **abertura das propostas:** às 08h00min do dia 01/07/2021, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 01/07/2021. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 14 junho de 2021.

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 099/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, Sistema de Registro de Preço nº 016/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 17/06/2021, **abertura das propostas:** às 08h00min do dia 02/07/2021, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 02/07/2021. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 07h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 14 junho de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 425/2.021

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento formulado pela servidora a mencionar, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **LARA DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

Art. 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **17/05/2021 até enquanto perdurar a pandemia do COVID-19**.

Art. 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ele exercido.

Art. 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de maio de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2.021

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 607 de 1º de julho de 2021.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento formulado pela servidora a mencionar, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **CLEIDIANE DA SILVA MONTEIRO FLORINDO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

Art. 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **24/05/2021 até enquanto perdurar a pandemia do COVID-19**.

Art. 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ele exercido.

Art. 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 427/2.021

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento formulado pela servidora a mencionar, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **VERÔNICA DAS GRAÇAS ESTANISLAU DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

Art. 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **07/06/2021 até enquanto perdurar a pandemia do COVID-19**.

Art. 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ele exercido.

Art. 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 607 de 1º de julho de 2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de junho de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2.021

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento formulado pela servidora a mencionar, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **SAMARA GONÇALVES BRITO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

Art. 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **14/06/2021 até enquanto perdurar a pandemia do COVID-19**.

Art. 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ele exercido.

Art. 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de junho de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2.021

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento formulado pela servidora a mencionar, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **PRISCILLA CAIRES DAUM**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 607 de 1º de julho de 2021.

=====

EDUCAÇÃO, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

Art. 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **07/06/2021 até enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.**

Art. 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ele exercido.

Art. 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de junho de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 430/2.021

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestão durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento formulado pela servidora a mencionar, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

=====

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **MARIA ALICE RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

Art. 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **01/06/2021 até enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.**

Art. 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ele exercido.

Art. 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 431/2.021

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo-Disciplinar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que encontra-se em andamento o Processo Administrativo-Disciplinar nº 002/2021, instaurado em face ao servidor Lauro Azevedo de Moura;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de relatório e conclusão do referido Processo Administrativo-Disciplinar;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2.021, de autoria da Presidente da Comissão Processante, no qual requer a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar nº 002/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 344/2.021, com fulcro no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 1º de julho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal